



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

PROJETO DE LEI N.º 024/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016


ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 675/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LAERCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO**, Prefeito Municipal de Alenquer em exercício, faz saber que a Câmara Municipal de ALENQUER, aprova e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo 2º do Art. 15 da Lei Municipal 675/2006.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

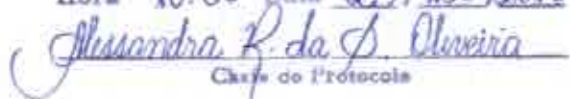
Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, em 23 de dezembro de 2016.


LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
Prefeito Municipal de Alenquer em exercício

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 2392

Hora 10:00 Data 23/12/2016


Cassia do Protocolo

Câmara Municipal de Alenquer

Encaminhado à Primeira comissão
Permanente de Justiça para emitir
parecer

Alenquer em 27/12/16

Presidente

Câmara Municipal de Alenquer

Aprovado em leitura discussão
por unanimidade de votos
Alenquer, em 27/12/16


Presidente



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 2392

Hora 10:00 Data 23/12/2016

Alexsandra R. da S. Oliveira
Chefe do Protocolo


Encaminhamos para apreciação e aquiescência desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que versa sobre a alteração da Lei municipal nº 675/2006, para revogar parágrafo 2º do Art. 15 da Lei Municipal 675/2006, tornando com isso obrigatório todo pleito de concessão de direito real de superfície, independentemente do tamanho da área, passar pela aprovação da Câmara Municipal.

Este procedimento, de iniciativa do executivo, após a aprovação do Legislativo terá os atos posteriores realizados pela municipalidade, por força do estabelecido em nossa Lei Orgânica Municipal.

Em atenção ao dever de obediência que deve ser regra a todos os agentes da administração pública, estamos pedindo a previa permissão a este Poder Legislativo.

Por fim, solicitamos que a presente proposição seja apreciada consoante LOMA e Regimento Interno desse Parlamento, em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,


LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
Prefeito Municipal de Alenquer em exercício

Câmara Municipal de Alenquer

Encaminhado à Primeira comissão
Permanente de Justiça para emitir
parecer

Alenquer em 27/12/16


Presidente

Câmara Municipal de Alenquer

Aprovado em única discussão
por unanimidade de votos
Alenquer, em 27/12/16


Presidente



PARECER N.º 41/2016.

A Primeira Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Alenquer, foi chamada para se manifestar sobre o Projeto de Lei nº 024/2016, de 23 de dezembro de 2016, oriundo do Poder Executivo, que "Altera a Lei Municipal nº 675/2006 e dá Outras Providências". Passa a emitir o seguinte Parecer:

Esta Comissão ao analisar o Projeto de Lei nº 024/2016, observou que o Poder Executivo solicita ao Poder Legislativo autorização para alterar a Lei Municipal nº 675/2006, revogando o parágrafo 2º do Art. 15 da referida lei.

Observando o texto do projeto em epigrafe, está evidenciado o princípio da legalidade e da constitucionalidade.

Desta forma somos favoráveis, pela sua aprovação na íntegra, salvo melhor entendimento deste Soberano Plenário.

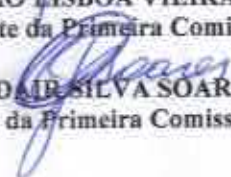
Sala das Comissões, em 27 de dezembro de 2016.


EIDO FRANK DA SILVA MENEZES

Relator da Primeira Comissão de Justiça - CMA- Substituto

DE ACORDO:


ANTONIO LISBOA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Primeira Comissão de Justiça - CMA.


JOSÉ ODAIR SILVA SOARES
Membro da Primeira Comissão de Justiça - CMA - Nomeado

Câmara Municipal de Alenquer
Aprovado em única discussão
por unanimidade de votos
Alenquer, em 27/12/16


Presidente

PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO